



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

**TERMO DE ACORDO nº 014/2020 – QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E
A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PM/PA PARA
EFETIVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DAS
ESCOLAS CÍVICO-MILITARES.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, inscrita no CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10344939 CNH/PA e CPF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada no município de Belém/PA., Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de fevereiro de 2020 e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, também chamada PMPA, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, nº 8401, Parque Guajara (Icoaraci), Belém/PA., neste ato representada pelo Comandante Geral Sr. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR, Coronel PM, portador da cédula de identidade nº 18044 e CPF n.o 426.627.292-87, nomeado por Ato do Chefe do Poder Executivo do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado no 33771, em 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ACORDO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal no 9.394/96 (LDB), pela Constituição do Estado do Pará, Decreto Estadual no 733, de 13 de maio de 2013, e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo de convênio a Secretária de Estado e Educação-SEDUC e a Polícia Militar do Estado do Pará-PM/PA se comprometem em promover a cooperação administrativa, científica, técnica e cultural para a efetivação de Projetos e Programas de Ações Cooperadas nas Escolas Estaduais do Estado do Pará, como o das Escolas Cívico-Militares (ECIM), integrantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), atendendo ao art. 25 do decreto 10.004 de 05 de setembro de 2019, com a finalidade de promover a melhoria da educação básica na rede estadual e a prevenção da violência e da criminalidade no âmbito das escolas participantes do projeto, compreendendo ainda a implantação:

- da Ação de Cooperação Militar Educacional, inicialmente em 07 (sete) bairros da área metropolitana, onde está em funcionamento o Programa TERPAZ; da ação de cooperação militar educacional em 13 municípios, onde estão localizados os CPRs - Comando de Policiamento Regional da PM; do intercâmbio de informações e experiências exitosas na área de educação do pessoal técnico administrativo, assim como o desenvolvimento e/ou participação dos servidores envolvidos em seminários, palestras ou simpósios, treinamentos e capacitação diversas, ofertadas pelas instituições em acordo aos estudos conjuntos de pesquisas, metodologias e análises de resultados de programas educacionais de prevenção à violência ao crime, com destaque para os que atuam na prevenção ao uso de drogas-PROERD.

Paragrafo Único: As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES GERAIS

2.1. A Implementação do presente Termo de Acordo se dará na área de atuação de cada partícipe, norteados pelas seguintes diretrizes:

- a) Sensibilizar e instrumentalizar os gestores, técnicos, professores, alunos, policiais militares e as comunidades envolvidas, nos níveis estadual e municipal, para a oferta de ações que beneficiem as comunidades escolares atendidas, respeitando a especificidade, o multiculturalismo social e as especificidades que cada ação evidenciará;
- b) Fomentar nos 144 municípios do estado do Pará, esforços para melhorar o relacionamento entre crianças, jovens e adultos, com vistas a diminuir a vulnerabilidade social, identificando, prevenindo a prática da violência e da criminalidade, fortalecendo a cidadania e o fomento de valores Morais, Éticos e Cívicos, buscando incessantemente o respeito à vida, cultivando a paz e promovendo a cidadania.
- c) Realizar a busca ativa e mobilizar os alunos (jovens e adultos) que estão fora da Escola, ou com baixa escolaridade e situação de vulnerabilidade social para a participação e o ingresso na escola;
- d) Incentivar a participação da comunidade na vida escolar por meio de ações integradoras e estruturantes de cidadania tais como: educação, saúde, esporte, cultura, lazer, entre outras, para auxiliar e potencializar a busca e efetivação do respeito à dignidade da pessoa humana, possibilitando o desenvolvimento dos territórios Por Todo Pará.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Das responsabilidades da SEDUC:

- a) Reunir-se com regularidade com a Polícia Militar, por meio do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA - DGEC, para avaliar as ações de execução do presente objeto e o planejamento das atividades necessárias;
- b) Promover e rever ações previstas no plano de trabalho por meio do Comitê Gestor das Escolas Cívico-Militares,
- c) Produzir conjuntamente com a PMPA/DGEC, material didático e pedagógico para a execução de ações na comunidade escolar, relacionadas ao fomento da cultura de paz, de cultivo de valores cívicos, éticos e morais dos discentes;
- d) Acompanhar/monitorar a parceria entre o SEDUC e PMPA nos Municípios por meio do Comitê Gestor das Escolas Cívico-Militares
- e) Garantir a participação/representação da SEDUC e PMPA em eventos promovidos pelos partícipes do Termo.
- f) Fornecer, mensalmente, em caráter ordinário, e a qualquer tempo, as informações necessárias quanto ao corpo discente, técnico e docente, bem como informações de caráter pedagógico, administrativo e funcional da unidade de ensino, para fins de utilização por parte da coordenação do projeto;
- g) Receber e avaliar os pareceres dos processos de apuração e de reorientação disciplinar que forem encaminhados pela SEÇÃO DE DIVISÃO DE ENSINO DA ECIM – à Direção de cada Unidade de Ensino, para análise e aplicação de medidas disciplinares de acordo com as normativas da SEDUC.
- h) Planejar ações formativas de forma integrada com a PM, que poderão ser ministradas por policial militar ou profissional civil, de acordo com planejamento prévio, executado em conjunto;
- i) Disponibilizar apoio da equipe multidisciplinar SEDUC-SEDE e/ou de suas Unidades Regionais, compreendendo profissionais de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, para atuarem no apoio a execução do objeto deste Termo de Convênio, quando necessário;
- j) Disponibilizar a estrutura adequada e os recursos necessários para o funcionamento da ECIM.
- m) Ofertar ao efetivo policial militar da SUME, lotado nas circunscrições dos Comandos de Policiamento, vagas nos cursos de formação, especialização, capacitação, treinamento e outros, em áreas multidisciplinares que forem promovidos pela SEDUC

3.2 Das responsabilidades da Polícia Militar:

- a) Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Termo;
- b) Disponibilizar o efetivo, conforme o estudo e planejamento da DGEC/PMPA, para atender as necessidades apresentadas pelas escolas contempladas neste projeto;
- c) Planejar, coordenar e executar as sensibilizações e capacitações necessárias para o público técnico, docente, administrativo, comunidade escolar e demais públicos considerados participantes do projeto em epígrafe, origem deste Termo de Acordo, a partir do alinhamento e planejamento das ações em comum acordo com a SEDUC.
- d) Capacitar, por meio da DGEC/PMPA, pessoal técnico especializado para a coordenação do Projeto, monitoramento e supervisão das ações consideradas necessárias para a execução deste Termo de Convênio, em todas as suas etapas;
- e) Confeccionar, por meio da DGEC/PMPA, relatório mensal, para fins de publicidade das ações, monitoramento e alcance das metas previstas.
- f) Atuar para fazer cumprir o Plano de Segurança Escolar específico para cada escola, de acordo com o que prevê o planejamento das ações, aferindo de três a seis meses, os indicadores de segurança escolar (ISE), para constante avaliação da eficácia do referido plano;
- g) Manter por meio dos Comandos de Policiamento responsáveis pelas áreas onde estão situadas as escolas participantes, as ações de policiamento preventivo e de enfrentamento, previstas nas fases do presente projeto;
- h) Cumprir e fazer cumprir, adotando as providências de cada caso, conforme normativa existente no Ministério da Educação, Regimento da Escola, as orientações pedagógicas escolares, conforme o descrito no PAPME/PMPA 001/2020 - Prevenção às drogas, a Violência e Criminalidade na escola por meio das ações da PECIM;
- i) Realizar e dar o devido parecer técnico nos processos de reorientação educacional que se fizerem necessários, encaminhando cópia dos mesmos à Direção de cada unidade de ensino participante para as providências julgadas adequadas a cada caso;
- j) Providenciar, planejar, coordenar e executar a realização de capacitações, com destaque as edições do Curso de Formação Continuada, sempre que julgado necessário, de acordo com o planejamento por parte do DGEC/PMPA, assim como outras capacitações e treinamentos, cursos paramilitares ou civis, selecionando o pessoal a ser capacitado, disponibilizando ainda, o efetivo de apoio e a mobilização devida dos cursistas para a participação efetiva, de acordo com cada público.
- l) Caberá a Polícia Militar do Pará o pagamento da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional (GCJO) a cada policial militar que exercer as tarefas contidas no Projeto de Implementação das Escolas Cívico-Militares (ECIM), desde que haja suplementação, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em 14.400 (quatorze mil e quatrocentas) GCJO ao quantitativo já destinado anualmente à PMPA.

3.3 Do Comitê Gestor das Escolas Cívico-Militares:

- a) O Comitê Gestor das Escolas Cívico-Militares, será formado por:



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

- a.1. Um representante da Secretaria de Estado de Educação;
- a.2. Um representante dos Comandos Militares que firmarem termo de convênio com a Secretaria de Estado de Educação para atuação nas Escolas Cívico-Militares do Estado do Pará.
- a.3. Um representante dos Gestores das Unidades Seduc na Escola (USEs) ou Unidades Regionais de Educação (UREs), compreendidas na circunscrição das Escolas Cívico-Militares, ECIM-PA.
- a.4. Diretores(as) das Unidades Escolares, contempladas com o Programa Nacional das Escolas Cívico Militares – PECIM.
- b) São atribuições do Comitê Gestor das Escolas Cívico-Militares:
 - b.1. Promover as condições para o processo de implementação e governança das Escolas Cívico-Militares.
 - b.2. Acompanhar, propor, subsidiar, avaliar e discutir as etapas, cronograma e plano de ação previsto no escopo do planejamento estratégico das Escolas Cívico-Militares no Estado do Pará.
 - b.3. coordenar, elaborar e aprovar prioridades, metas e demais questões pertinentes ao adequado funcionamento do plano de ação das Escolas Cívico-Militares no Estado do Pará, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação;
 - b.4. Monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos, das diretrizes, das ações e dos instrumentos estabelecidos no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.
 - b.5. Propor ações específicas para garantia de permanência e excelência acadêmica aos discentes da educação básica das Escolas Cívico-Militares no Estado do Pará;
 - b.6. Promover a formação continuada ao corpo técnico e docente das unidades escolares vinculadas ao programa, de acordo com o plano de ação estabelecido;
 - b.7. Acolher denúncias relativas a não observância das normas e condutas voltadas ao bom funcionamento das Escolas Cívico-Militares, encaminhando às instituições e órgãos competentes para as devidas providências de acordo com a legislação educacional vigente.
 - b.8. Propor formas de homenagear e promover o reconhecimento das produções e experiências exitosas de discentes e docentes das Escolas Cívico-Militares, dando visibilidade a notáveis trabalhos relacionados às temáticas educacionais;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 4.1. A Secretaria de Estado de Educação e a Polícia Militar, se comprometem em executar o cronograma já preestabelecido no Plano de Trabalho, contendo as ações decorrentes dos compromissos firmados no presente Termo.
- 4.2. O Plano de Trabalho deverá conter as ações específicas para consecução do objeto, prazos, etapas, cronograma de execução, bem como critérios de avaliação e outras ações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, por meio do Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pa-CEFOP, indicará, por meio de Portaria, os membros do Comitê Gestor do Acordo, aptos a procederem a fiscalização deste Termo, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir o laudo conclusivo sobre o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

- 6.1. A divulgação de dados, resultados e as publicações referentes ao objeto do presente Termo deverão mencionar a participação da SEDUC e da PMPA podendo ser colocados à disposição dos interessados, pelos meios que venham ser ajustados em comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo deste Instrumento vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e terá duração de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Sempre que necessário, excetuando-se o seu objeto, as cláusulas do presente Termo poderão ser modificadas, mediante termo aditivo pactuado entre os Partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.2. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

Parágrafo Único: em caso de rescisão deste termo de Acordo fica estabelecido a salva guarda do ano letivo vigente e se estabelece o devido processo de transição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

10.1 Fica estabelecido o prazo de dez dias (10), contados a partir da assinatura do presente termo de Acordo, nos termos do art. 28, 55o da Constituição do Estado do Pará, sendo a SEDUC responsável pela publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICIDADE.

11.1 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

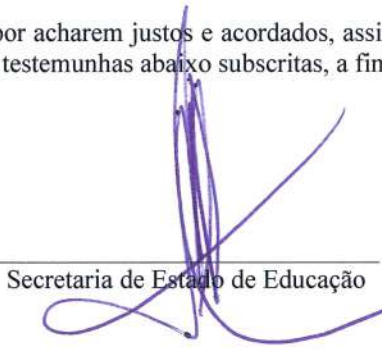
As dúvidas que surjam na execução do presente Termo de Acordo, serão dirimidas por via de entendimento entre os **PARTÍCIPIES.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo, caso não sejam sanadas administrativamente, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos nele não previstos.

E, por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que possam ser produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA.), 13 0 NOV 2020




Secretaria de Estado de Educação



Polícia Militar do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome maria Soub
CPF nº 469.254.922-00


Nome Izabel Silva
CPF nº 243.316.782-51
NGC / SEDUC

PUBLICADO NO D...
DIÁRIO Nº 34.405
DE 13.11.2020

EM 27/03/2020 13:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 83908889900025E.E843288A86663EE.E398E0C7E0E29098.9AB90C066A8866920

DIÁRIO OFICIAL Nº 34.405 EM 13/11/2020

Acordo de Cooperação: 014/2020-SEDUC

Objeto do Acordo: Promover a cooperação administrativa, científica, técnica e cultural para a efetivação de Projetos e Programas de Ações Cooperadas nas Escolas Estaduais do Estado do Pará, como o das Escolas Cívico-Militares (ECIM), integrantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM)

As partes:

Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. no 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoré, Belém/PA.

Polícia Militar do Estado do Pará. CNPJ/MF No 05.054.994/0001-42, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, no 8401, Parque Guajara (Icoaraci), Belém/PA

Data de Assinatura: 10/11/2020

Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2023

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 600094



PLANO DE TRABALHO

Referência: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº014/2020

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Participe: Secretaria de Estado de Educação		CNPJ: 05.054.937/0001 - 76		
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro s/nº - Distrito de Icoaraci				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.820-000	DDD/TEL (91) 32015019	EA: Estadual
Nome do responsável: Elieth de Fátima da Silva Braga			CPF: 281.144.352-15	
CI/Órgão Expedidor: 5445 OAB-PA		Cargo/ Função: Secretária de Estado		

Órgão/Entidade Participe: Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA		CNPJ: 05.054.994/0001-42		
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci.				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.821.000	DDD/TEL (91)3277-5525	EA: Estadual
Nome do responsável: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR			CPF: 426.627.292-87	
CI/Órgão Expedidor: RG: 18044 /PMPA		Cargo: Coronel QOPM		
		Função: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará		

2. DESCRIÇÃO:

Título do Projeto: Cooperação de ações cooperadas SEDUC e PM/PA na rede estadual de Ensino	Período de Execução	
	Início Novembro / 2020	Término Dez / 2023
<p>Descrição do Objeto: Cooperação administrativa, científica, técnica e cultural para a efetivação de Projetos e Programas de Ações cooperadas nas Escolas Estaduais do Estado do Pará, como o das Escolas Cívico-Militares (ECIM), integrantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), atendendo ao art. 25 do decreto 10.004 de 05 de setembro de 2019, com a finalidade de promover a melhoria da educação básica na rede estadual e a prevenção da violência e da criminalidade no âmbito das escolas participantes do projeto, Compreendendo ainda: Implantação da ação de cooperação militar educacional, inicialmente em 07 (sete) bairros da área metropolitana, onde está em funcionamento o Programa TERPAZ, da ação de cooperação militar educacional em 13 municípios, onde estão localizados os CPRs-Comando de Policiamento Regional da PM, o intercâmbio de informações e experiências exitosas na área de Educação, do pessoal técnico-administrativo, assim como o desenvolvimento e</p>		



de Educação, do pessoal técnico-administrativo, assim como o desenvolvimento e ou/participação dos servidores envolvidos em seminários, palestras, ou simpósios, treinamentos e capacitação diversas, ofertadas pelas instituições em acordo, de estudos conjuntos de pesquisas, metodologias e análises de resultados, de programas Educacionais de prevenção à violência ao crime, com destaque para os que atuam na prevenção ao uso de drogas-PROERD.

Justificativa da Proposição: O presente termo de convênio vem ao encontro da necessidade de Sensibilizar e instrumentalizar os/as gestores, técnicos, professores, alunos, policiais militares e as comunidades envolvidas, nos níveis estadual e municipal, para a oferta de ações sócio educativas que beneficiem as comunidades escolares atendidas, respeitando a especificidade, o multiculturalismo social e as especificidades que cada ação evidenciará, além de fomentar nos 144 municípios do estado do Pará, esforços para melhorar a aprendizagem dos educando, assim como o relacionamento entre crianças, jovens e adultos, com vistas a diminuir a vulnerabilidade social, identificando e prevenindo a prática da violência, da criminalidade, afim de fortalecer a cidadania, as ações educacional pedagógica e administrativas nas escolas. Essas ações visam também e o fomento de valores **Morais, Éticos e Cívicos**, buscando incessantemente o respeito à vida, cultivando a paz e promovendo a cidadania.

Neste sentido, há que se efetivar a “busca ativa” e mobilizar os alunos (jovens e adultos) que estão **Fora da Escola**, ou com baixa escolaridade e situação de vulnerabilidade social para a participação e o ingresso na escola, incentivando a participação da comunidade na vida escolar por meio de ações integradoras e estruturantes de cidadania tais como: educação, saúde, esporte, cultura, lazer, entre outras, para auxiliar e potencializar a busca e efetivação do respeito à dignidade da pessoa humana.

Objetivo Estratégico: Melhorar a gestão escolar, o ambiente escolar, as práticas pedagógicas o aprendizado assim como o desempenho escolar dos alunos.

Meta: Promover uma educação de qualidade, e a melhoria dos índices de Segurança Pública nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, por meio de Programas e Projetos de ações cooperadas entre SEDUC e PM/PA.

Procedimentos Disciplinares para corpo Docente: Será aplicado a Lei N° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.



Processo Disciplinar para corpo Discente: Será aplicado o Regimento Interno Escolar em seu Art.144- As penalidades, nos limites de competência da unidade escolar, deverão ser aplicadas aos alunos de acordo com a gravidade da falta cometida, sendo assim discriminadas: advertência oral, advertência por escrito, suspensão temporária de todas as atividades ou disciplinas, variando de dois a dez dias úteis e transferência, após ouvir o conselho escolar, ou na ausência deste, conselho de classe.

Parágrafo único - A aplicação de qualquer penalidade de que trata o Artigo implicará, além do registro em documento próprio (livro ata ou livro de ocorrência), na comunicação oficial ao aluno ou seu responsável, quando menor de idade, e posterior arquivamento na pasta individual do aluno.

O Manual das Escolas Cívico Militares ratifica as medidas educativas descritas no referido Regimento Escolar, assim como descreve todo o processo disciplinar aplicado como medidas educativas a que estão sujeitos os alunos:.

1º- Advertência, consiste em uma censura verbal ao aluno que praticar falta de natureza leve, com registro no sistema informatizado de educação escolar e notificação formal aos pais ou ao responsável, podendo ser pessoalmente ou por meio de mensagens eletrônicas.

2º- A Repreensão consiste em uma censura por escrito ao aluno que praticar falta de natureza média ou que reincidir nas faltas de natureza leve com registro no sistema informatizado de Educação escolar e notificação formal aos pais ou ao responsável, podendo ser pessoalmente ou por meio de mensagens eletrônicas.

3º-Atividade de Orientação Educacional, será cumprida por meio de atividade de estudo; palestra; orientação educacional; filmes educativos ou outras atividades de caráter pedagógico. A frequência será obrigatória e haverá registro nos documentos legais que norteiam a vida escolar dos alunos.

A Suspensão é o impedimento do aluno à assistência presencial das aulas e às demais atividades curriculares ou extra curriculares. É a medida educativa aplicada às faltas de natureza média e grave, segundo decisão do Diretor, e à reincidência das faltas de natureza leve, média ou grave.

4º- Transferência Compulsória é a mudança do aluno para outro estabelecimento de ensino que se encaixe em seu perfil estudantil, com a finalidade de lhe proporcionar melhor desenvolvimento educacional.

A Transferência Compulsória será precedida de um processo administrativo, sendo ouvido, obrigatoriamente, o Conselho Escolar, a quem cabe encaminhar, por meio do Diretor Escolar, o parecer do processo à secretaria de educação, para decisão final. O efeito do processo de Transferência Compulsória será imediato ou ao final de cada período letivo, conforme decisão da secretaria de educação.

A decisão final sobre a Transferência Compulsória poderá ser delegada pela secretaria de educação para o Diretor Escolar.

Gestão Democrática: A gestão democrática, será efetivada com a participação da comunidade escolar das ECIM, devendo ser incentivada nas gestões didático-pedagógica, educacional e



administrativa, em prol da melhoria da qualidade da educação, de acordo com a LDB e a Meta 19 do PNE. Esta participação será realizada por meio da participação do Conselho Escolar, dos Conselhos de Classe e da Associação de Pais/ Responsáveis e Mestres nas ações educativas e nas deliberações em geral.

Jornada Ampliada: destina-se as atividades extra curriculares, no contra-turno voltado para o nivelamento de aprendizagem(Língua Portuguesa, Matemática, atividades esportiva, cívicas e os Projetos de valores. Esse apoio pedagógico destina-se a oferecer novas e diferentes oportunidades de conhecimentos aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, tendo como princípio oferecer mais atenção e recursos a quem mais precisa, para que todos eles atinjam as aprendizagens essenciais previstas para o seu ano escolar. Essas ações visam o desenvolvimento das habilidades essenciais principalmente na proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, as quais favorecem o aprendizado das demais disciplinas, sendo aprimorado preferencialmente, com atividades complementares no contra turno.

Em um contexto maior, o papel do Apoio Pedagógico, é ajudar os alunos a superar suas dificuldades de aprendizagem, evitando a reprovação, o abandono e a evasão escolar. Entende-se como dificuldade de aprendizagem tudo aquilo que impede ou dificulta o aluno de aprender.

Uniforme Escolar para os Discentes das ECIMs: Será composto por um uniforme de sala de aula, de educação física e o abrigo esportivo. O MEC, formalizará um acordo de cooperação com o Ministério da justiça para que, por meio de um termo de execução descentralizada-TED realizada entre eles, para que o Ministério da justiça possa repassar recursos ao departamento penitenciário Nacional- DEPEN. Cada Escola, receberá um Kit por aluno.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Executar a Cooperação administrativa, científica, técnica e cultural para a efetivação do Projeto de Implantação das Escolas Cívico-Militares (ECIM) , integrantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) , atendendo ao art. 25 do decreto 10.004 de 05 de setembro de 2019, com a finalidade de promover a melhoria da educação básica na rede estadual e a prevenção da violência e da criminalidade no âmbito das escolas participantes do projeto.				
	ETAPAS	Descrição	Órgão Responsável	Início	Término
	ETAPA 01	Assinatura do Termo de Convênio e aprovação dos seus anexos	Proponentes	Nov/20	NOV/20
	ETAPA 02	Realização das Sensibilizações	Proponentes	NOV/20	DEZ/20
ETAPA 03	Execução das reformas e adaptações das escolas participantes do PECIM no Pará	SEDUC	NOV/20	DEZ / 23	

EM 21/03/2020 13:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8390D8B93002025E.E843288A865633E.E399E80C7E8E9098.93A980C6658E866920 ASSINATURA ELETRÔNICA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (TÍTUL. 4119.420/2006)



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



	ETAPA 04	Disponibilidade do Enxoval aos alunos	SEDUC	ABRIL/21	ABRIL/23
	ETAPA 05	Início das Atividades escolares e execução das ações do Programa referente	Proponentes	NOV/20	DEZ/23
	ETAPA 06	Relatoria das ações realizadas no PECIM	SEDUC	JUN/23	NOV/23
	ETAPA 07	Avaliação Final do Projeto	Proponentes	NOV/23	NOV/23

4. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES:

Plano de trabalho aprovado, em _____.


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA


ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Educação

EM 21/03/2020 13:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8390B8B9300295E.8243288A856593EE.239F8B07ED8E2908.9AB90C066A8866920
ASSINATURA ELETRÔNICA DO COMANDO EM CHEFE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (TÍTUL. MILIT. QOPM 006)